



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798
00001

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
02/08/2017

proposição
MPV 798 /2017

Autor
Dep Cleber Verde

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § ao Art. 9º da Medida Provisória nº 783 de 31 de maio de 2017:

“Art. 9º

.....
.....
.....
.....

§ . Não se aplica o disposto no inciso IV do caput à liquidação de sociedades de economia mista cujo controlador seja pessoa jurídica de direito público.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os benefícios do Programa Especial de Regularização Tributária – PERT às pessoas jurídicas de direito público (União, Estados e Municípios) que tenham que assumir débitos oriundos de eventuais liquidações de Sociedades de Economia Mista de que sejam controladoras. Não teria sentido, na liquidação da sociedade, o Poder Público ter que arcar com o original da dívida. Nesse sentido, a presente emenda resguarda os cofres públicos dos entes federativos.

CD/17410.49008-30

Sala da Comissão,

de agosto de 2017.

Deputado CLEBER VERDE (PRB/MA)

CD/17410.49008-30